

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.184, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº
6.156, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2016 E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
40.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

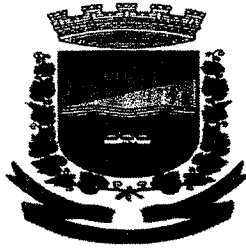
**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar
a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais,
constante na Lei Municipal nº 6.156, de 18 de novembro de 2016, que “Dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras
providências, conforme Anexo desta, e abrir um crédito especial no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:**

**Órgão: 11 - SECR. MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0305 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.210 – Divulgação Oficial e Institucional
Recurso: 4710 – Teto Financeiro da Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ – R\$ 20.000,00**

**Órgão: 11 - SECR. MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0305 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.210 – Divulgação Oficial e Institucional
Recurso: 4760 – Teto da Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ – R\$ 20.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro das referidas fontes de recursos.**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a divulgação de ações e campanhas específicas de promoção à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 62
e publicado (a)
Em 08/03/17